

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.368, DE 2012 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros; de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 34 do PL nº 4.368, de 2012,

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta proposição, pelo entendimento de ser necessária a retificação do interstício proposto neste Projeto de Lei para 24 meses, para 18

meses conforme já preconizado pelo art. 120, § 1º e § 5º, da Lei nº 11.784, de 2008, conforme assim já solicitado por uma proposição de emenda modificativa desta parlamentar, para este PL nº 4.368/2012.

Sala da Comissão, em de setembro de 2012.

Deputada **ANDREIA ZITO**
PSDB/RJ